

restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final:

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de novembro de 2012. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

206546431

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 15951/2012

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 29 de outubro de 2012:

Doutora Maria Manuela Palmeiro Calado — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, na sequência de conclusão com sucesso do período experimental, com efeitos a partir de 18 de abril de 2013.

21 de novembro de 2012. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

206546901

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 15231/2012

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, na Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Subdiretora do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 25 de novembro a 5 de dezembro de 2012, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

20/11/2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206543345

Despacho (extrato) n.º 15232/2012

Por despacho de 20 de novembro de 2012, do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Susana Maria Soares Ribeiro — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 2012-12-20, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores Jorge Olímpio Bento e João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, Professores Catedráticos, da Universidade do Porto/Faculdade de Desporto, o Conselho Científico na sua reunião de 24 de outubro de 2012, na presença dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado em efetividade de funções, deliberou por unanimidade a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de contrato, da Professora Auxiliar Susana Maria Soares Ribeiro.

Porto e FADEUP, 25 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho.

21 de novembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206545581

Despacho (extrato) n.º 15233/2012

Por despacho de 20 de novembro de 2012, do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria José Carvalho de Almeida — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 2012-12-13, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores Jorge Olímpio Bento e Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, Professores Catedráticos, da Universidade do Porto/Faculdade de Desporto, o Conselho Científico na sua reunião de 24 de outubro de 2012, na presença dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado em efetividade de funções, deliberou por unanimidade a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental de contrato, da Professora Auxiliar Maria José Carvalho de Almeida.

25 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho.

21 de novembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206545654

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 15952/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artº 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Engenheiro Luis Garcia Braga da Cruz, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, cessou funções por motivo de aposentação, por limite de idade, a partir de 30 de maio de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206544682

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15234/2012

Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso

de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Despacho n.º 13312/2012, 2.ª série, de 10 de outubro, que cria o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão do diploma de registo, da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013;

2 — Comunicação feita à Direção Geral do Ensino Superior em 19 de setembro de 2012

19 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 145/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Sistemas de Informação Geográfica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Sistemas de Informação Geográfica.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções/Ramos: Não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Míneas e Georrecursos	MG	39	19,5
Telecomunicações	Tele		6
Todas as áreas científicas do IST	OL		13,5
Todas as áreas científicas do IST (¹)	Diss	31,5	
<i>Total</i>		70,5	(²) 19,5

(¹) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(²) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Elementos de Cartografia e Geodesia	MG	Semestral . . .	126	49	—	—	—	—	—	—	4,5	Obrigatória.
Análise de Dados Espaciais	MG	Semestral . . .	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Programação para Sistemas de Informação Geográfica	MG	Semestral ...	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Deteção Remota	MG	Semestral ...	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Geoestatística	MG	Semestral ...	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Sistemas de Informação Geográfica I	MG	Semestral ...	126	28	—	21	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 1	OL	Semestral ...	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 2	OL	Semestral ...	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.
Opção livre 3	OL	Semestral ...	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1.

Opcional 1 — Os alunos terão de frequentar 3 unidades curriculares do tipo Opcional 1 (13,5 ECTS) sujeitos à aprovação do Coordenador.

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Aquisição de Dados Geográficos	MG	Semestral ...	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica II	MG	Semestral ...	168	28	42	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Seminários de Sistemas de Informação Geográfica	MG	Semestral ...	168	42	—	—	—	—	—	—	6	Obrigatória.
Bases de Dados Espaciais	MG	Semestral ...	126	28	21	—	—	—	—	—	4,5	Obrigatória.
Seminário de Dissertação em Sistemas de Informação Geográfica	Diss	Semestral ...	42	—	—	—	—	—	—	—	1,5	Obrigatória.
Processamento Digital de Imagens	Tele	Semestral ...	168	—	42	—	—	—	—	—	6	Opcional 2.
Geoestatística Avançada	MG	Semestral ...	168	28	—	—	—	—	—	—	6	Opcional 2.

Opcional 2 — Escolher pelo menos 6 ECTS.

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Sistemas de Informação Geográfica	Diss	Semestral ...	840	—	—	—	—	—	—	—	30	Obrigatória.

206545387

Despacho n.º 15235/2012

2.º

Criação do Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior Técnico, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia, na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de Mestre em Engenharia e Gestão da Energia

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia.

2 — O grau de mestre em Engenharia e Gestão da Energia será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.